



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

**ATA da 638ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 10/08/2022**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima trigésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sergio Henrique Mantovani, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ).

**I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1 . E-07/002.1039/19 - Geiva Godoi Ramos.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Indeferimento (IND IN052670) referente ao requerimento de Licença de Operação para implantação de loteamento residencial, comercial e misto, no Município de Itaperuna. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), recurso apresentado pela requerente de 24/03/2022, Relato Técnico da SUPBAP de 29/03/2022, e Manifestação da Procuradoria do Inea nº 11/2022 – CM, de 09/05/2022, que esclareceram que: (i) a Requerente alegou dificuldade de contato com o analista e problemáticas para a entrega da documentação completa; (ii) a equipe técnica da SUPBAP esclareceu que os itens “2”, “5b”, “5c” e “6” da Notificação SIMSULNOT/01119722 que não foram atendidos descreviam detalhadamente o solicitado pelo Inea e opinou pelo indeferimento do recurso apresentado; e (iii) a Procuradoria do Inea esclareceu que a documentação acostada aos autos pela Requerente não atendia aos termos da Notificação enviada, as alegações da Requerente para o não cumprimento da Notificação são de índole genérica e destituídas de comprovação nos autos, opinando pela manutenção do indeferimento do requerimento de licença; o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo o Indeferimento (IND IN052670). **2. E-07/002.6732/13 – Shell Brasil Petróleo Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN051875) referente à realização, em base de distribuição, das atividades de recebimento de óleos básicos por dutos, armazenamento em tanques e transferência para caminhões-tanque, no Município de Duque de Caxias, para: (i) alterar titularidade, passando de “Shell Brasil Petróleo Ltda., CNPJ: 10.456.016/0021-00”, para “Neolubes Indústria de Lubrificantes Ltda., CNPJ: 41.778.008/0002-41”; e (ii) atualizar o endereço da sede e da atividade, passando de “Rua Silésia, 2.697 - Lote 13 da Quadra 42 (PARTE) - Campos Elíseos - Duque de Caxias”, para “Av. Fabor, 2.697, Lote 13, Quadra 42, Parte 1 - Vila Actura - Duque de Caxias – RJ”. Entretanto, diante da impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do Inea, deverá ser emitida uma Licença de Operação mantidos o objeto, as condicionantes e o prazo de validade da LO IN051875, que deverá ser cancelada. Decisão: Emissão, cancelamento e alteração

aprovados, conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho. **II.**

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Assessora Técnica**, em 11/08/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 11/08/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 11/08/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 11/08/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 11/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Mantovani, Diretor**, em 11/08/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 11/08/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador 37666298 e o código CRC 0229DD8F.